

Lei n.º 640, de 08 de junho de 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 02 (DOIS) SERVIÇOS GERAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) serviços gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais cada um, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, sendo 01(um) para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Adelina Moreira Knewitz, da localidade de Linha Boa Vista e Secretaria Municipal de Educação e, 01 (um) para atuar junto às Escolas Municipais de Ensino fundamental General Daltro Filho, da localidade de Faxinal dos Portos e Batista Furlan, da localidade de Sesmaria do Cerro.

**Art. 2.º** - A contratação, referida no artigo 1.º da presente Lei, será rescindida automaticamente no momento em que houver o retorno das servidoras ao serviço.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
08 de junho de 2011.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar